

LEI Nº 372/95.

EMENTA: 1) Dispõe sobre a Doação de Imóvel e
Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, no uso de
suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNI-
CIPAL DE TACAÍMBÓ APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

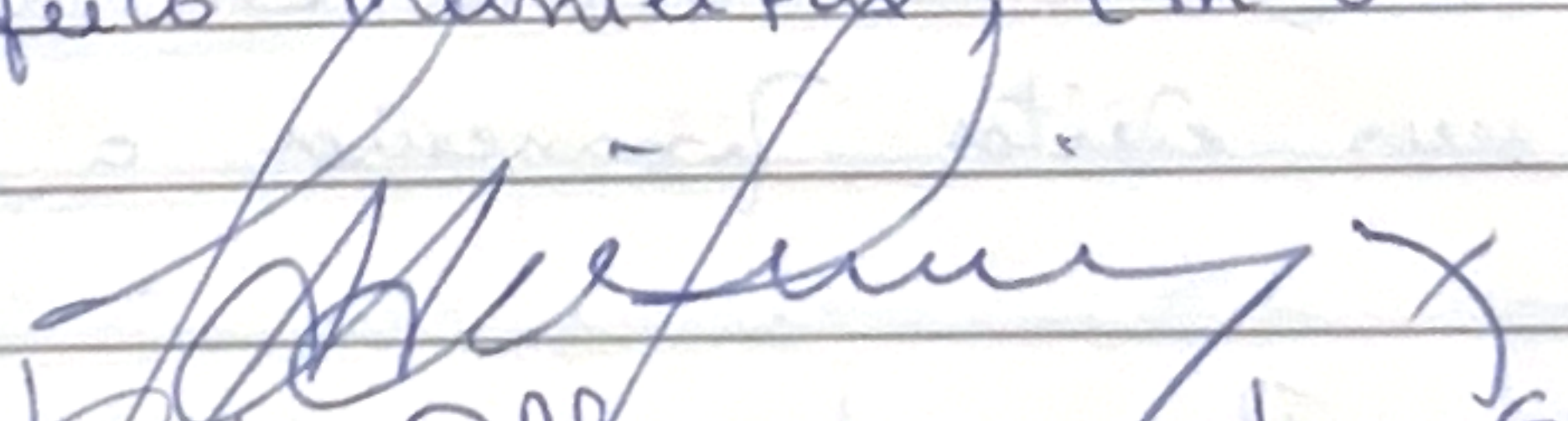
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Sra IVONETE MARIA CORDEIRO SILVA, Identidade nº 3559850-SSP-PE - CIC nº 594825244-20 Um Terreno medindo 1.0 ha (hum Hectare), Para implantação de uma Indústria de Cerâmica, localizado na Rua I-nês Carmelita de Araújo S/N, Tacaimbó - PE.

I - O respectivo Terreno limita-se ao norte: Com a Estrada que liga Tacaimbó - Vila Nova medindo 98:00 mt. Linear; ao Sul: Com Propriedade dos Herdeiros de Teodista Torres Galindo, medindo 66:00 mt. Linear; Ao Poente: Com o Cemitério municipal medindo 39:00 mt. Linear e Propriedade dos Herdeiros de Teodista Torres Galindo ou Francisco Alves da Silva, medindo 100:00 mt. Linear; Ao Nascente: Com uma Rua Projetada medindo 123:40 mt. Linear.

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da Publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Perrogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 1995.


Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -